



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 411/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS, E A EMPRESA BLEYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a e a empresa **BLEYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede em Curitiba/PR, na R Bom Jesus Nº969, Bairro Juveve, CEP: 80.035-010, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 02.109.005/0001-82**, representada neste ato por Guilherme Godinho Zornig, brasileiro, casado, empresário portador da Carteira de identidade nº 1.109.373-6 SSP/PR e CIC/MF nº. 302.546.989-72, residente e domiciliado na Rua Pref. Ângelo Ferrario Lopes Nº2025 Bairro Hugo Lange CEP: 80.030.252 Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é Contratação de empresa Especializada para Aquisição de um Bisturi Wavetronica Nano Max -Loktal.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a Dispensa de Licitação nº **013/2023** - execução direta, observando o que consta do **processo n.º 3.287/2023**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, respectivamente.

2.2. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos desta dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir requisição autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI) Emitir as requisições de compras, numeradas em sequência e assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) A contratada se obriga a entregar os equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contida nesta proposta, parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- II) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- III) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



IV) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

V) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

VI) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

VII) Quando, por algum motivo, o objeto dessa dispensa estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

VIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos equipamentos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme planilha de preços abaixo.

Órgão: 20 - Sec. Mun. de Saude						
Unidade Orçamentaria:2021-Secretaria Municipal de Saude						
Projeto Atividade: 10.302.0210.2.044 Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)						
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente						
Fonte: 1500000/15001002						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bisturi Wavetronic Nano Max	Und	1	loktal	R\$ 8.825,00	R\$8.825,00
(Valor Global da Proposta)						R\$ 8.825,00

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e termino em 31 de Julho de 2023.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por do servidor **Sr.Odair José Avelino Souza** meio de portaria de nº131/2021, para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente dispensa será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

RAZÃO SOCIAL: BLEYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 02.109.005/0001-82

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3041-4

CONTA CORRENTE: 101083-2

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Dispensa, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Dispensa licitação de nº 021/2022, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Órgão: 20 - Sec. Mun. de Saude
Unidade Orçamentaria: 2021-Secretaria Municipal de Saude
Projeto Atividade: 10.302.0210.2.037 Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500000/ 15001002

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Dispensa de Licitação 013/2023 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Dispensa de licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 22 de Maio de 2023.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Pelo Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ALAN MARCELO SIMON
Secretário Municipal de Saúde
Pelo Contratante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



BLEYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 02.109.005/0001-82
Guilherme Godinho Zornig
CPF: 302.546.989-72
Pelo Contratada

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: